

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Lei nº 784 de 09 de maio de 2022.

SÚMULA: *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

ORLEI JOSÉ GRASSELLI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no Orçamento de 2022, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nos termos do Artigo 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 –Câmara Municipal

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função:01 – LEGISLATIVA

Subfunção:031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa:0001- PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade:1001 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE

Elemento de Despesa:4.4.90.52–Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor R\$120.000,00

Art. 2º. A compensação para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º será efetuada através de anulação parcial/total das dotações orçamentárias, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 a seguir especificadas:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – LEGISLATIVA

Subfunção: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 – PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 1.002 – CONSTRUÇÃO DO PACO LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor R\$ 120.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 09 de maio de 2022.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal